

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
“PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE”

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E JSM COMERCIO E SERVIÇO LTDA (TECHPRINT) PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL de IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walmar Braga, nº. 723, Plenário Francisco Barbosa Azevedo, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 02.353.380/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Rogério Barbosa Mesquita, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado **JSM COMERCIO E SERVIÇO LTDA (TECHPRINT)** com endereço na Av. Jorge Domingues, 956, Centro, Irauçuba, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.963/0001-24, representada por Joyce de Sousa Mota, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.02.18.01 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material e peças de reposição de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Irauçuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato é de **R\$ 16.815,00 (Dezesseis mil oitocentos e quinze reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Mouse Óptico USB; Tipo de mouse: Convencional, Resolução do sensor: 1200 dpi, Possui 3 botões para um maior controle.	exbom	und	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
2	Teclado USB; Com conector: USB, Medidas: 13.4cm de altura, 43.5cm de largura e 2.5cm de profundidade, Tecla cilíndrica, Cor de teclado Preto	goldentec	und	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
3	Placa Mãe; socket: 1155, Plataforma: Intel, CPU: I3,I5,I7, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB, Tipo de memória RAM: DDR3, Chipset: B75,	h61	und	7	R\$ 560,00	R\$ 3.920,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
“PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE”

	Slots de expansão: PCI EXPRESS X 16 E MINI PCI EXPRESS X1,					
4	Processador Core i3-3220 CM8063701137502 de 2 núcleos e 3.3GHz de frequência com gráfica integrada, Suporta memória RAM DDR3, Memória cache de 3 MB, rápida e volátil, Sua potência é de 55 W,	intel	und	7	R\$ 540,00	R\$ 3.780,00
5	Memória RAM; 4GB com formato DIMM, velocidade de 1333 MHz, taxa de transferência de 10600 MB/s,	Kingston	und	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
6	Fonte atx 400w; Potência de saída de 400W, Tipo de fonte ATX, Diâmetro do ventilador de 80mm, Refrigeração por ar, 115V/230V.	goldentec	und	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
7	Cabo Força Tripolar P/ Fonte Monitor Pc 1,5 M Padrão Inmetro	power	und	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	HD SSD; Disco sólido interno / 120GB, tamanho de 2.5, Interface de conexão: SATA III, Resistente aos choques fortes.	goldenfir	und	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CMI, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante:

a) Nota fiscal /Fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
“PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE”

7.2 - Os materiais serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CMI;
- 9.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
“PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE”

9.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
0101.01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	Próprios / Orçamento de 2022

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* do **CONTRATADO**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a lei.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
“PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE”

13.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado pelo Chefe de Gabinete da Presidência, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

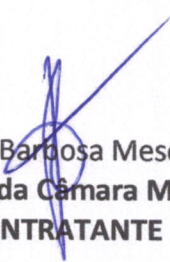
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

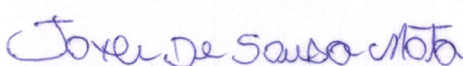
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, 02 de março de 2022.


Rogério Barbosa Mesquita
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Joyce de Sousa Mota
JSM COMERCIO E SERVIÇO LTDA
(TECHPRINT)
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Romina Braga de Mesquita

Nome: 042.124.203-80

C.P.F.:

02. Andressa Antônia Costa Silva

Nome:

C.P.F.: 035.532.243-65